

LEI N.º 800 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1905

---

*Approva o acto do Prefeito estabelecendo preço para as locações do mercado da rua Vinte e Cinco de Março.*

O Dr. Antonio da Silva Prado, Prefeito do Municipio de S. Paulo, faz saber que a Camara, em sessão de 28 do mez findo, decretou a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica approvedo o acto da Prefeitura, n. 189 de 2 de dezembro de 1904, sobre a tabella das localizações no mercado da rua Vinte e Cinco de Março.

§ unico. Os preços da tabella referida ficam reduzidos na razão de 20% para cada localização.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director da Secretaria Geral da Prefeitura a faça publicar.  
Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 7 de fevereiro de 1905.

O Prefeito,  
*Antonio Prado.*

O Director,  
*Alvaro Ramos.*